

Rio de Janeiro

Sábado, 22. domingo, 23 e segunda-feira, 24 de janeiro de 2022 – Diário Comercial – 01

PORTO SUDESTE EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO S.A.

CNPJ/ME nº 20.694.572/0001-25 - NIRE 33.3.0032517-4

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 30 de Setembro de 2021.

1. Data, Hora e Local: 30 de setembro de 2021, às 10h00, na sede social da **Porto Sudeste Exportação e Comércio S.A.**, localizada na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho, nº 222, lote 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23826-580 ("Companhia").

2. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luis Guilherme Caiado Sodré e secretariado pelo Sr. Renan Soares Maia.

3. Convocação e Presença: As formalidades de convocação foram dispensadas, por estar presente a única acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social da Companhia.

4. Publicações: As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 ("Exercício 2020") foram publicadas em 26 de maio de 2021, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, na página 2, e, na mesma data, no Diário Comercial, na página 16.

5. Ordem do Dia: (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, o relatório da administração e o parecer dos auditores independentes, relativos ao Exercício 2020; (ii) aprovar a destinação do resultado do Exercício 2020; (iii) eleger os Diretores da Companhia; e (iv) aprovar a remuneração anual global dos administradores.

6. Deliberações: Aprovado que a ata da assembleia seria lavrada em forma de sumário nos termos do artigo 130, e seus parágrafos, da Lei das S/A. A seguir, foram tomadas as seguintes deliberações: 6.1. Aprovado o relatório da administração e as contas dos administradores, bem como as demonstrações financeiras e o parecer anual dos auditores independentes, referentes ao Exercício 2020. 6.2. Em vista de ter havido prejuízo, não haverá deliberação sobre o resultado do exercício. 6.3. Aprovar a reeleição dos atuais membros da diretoria da Companhia, os quais seguem descritos abaixo, para novo mandato pelo período estatutário de 1 (um) ano, sendo desde logo investidos em seus cargos mediante assinatura do correspondente termo de posse, que constitui os Anexos II e III à presente ata, os Srs. (i) **Jayne Nicolato Correa**, brasileiro, nascido em 19 de dezembro de 1963, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-1.675.225, expedida pela PC/ MG, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 515.333.406.68; (ii) **Thiago Semião Roldão**, brasileiro, nascido em nascido em 7 de março de 1979, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº MG-1074.327-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e inscrito no CPF/ME sob o nº 042.632.326-23; e (iii) **Luis Guilherme Caiado Sodré**, brasileiro, nascido em 16 de dezembro de 1970, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 073864597 (IFP/RJ) e inscrito no CPF/ME sob o nº 008.496.387-55, todos com domicílio comercial na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho, nº 222, lote 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23.826-580. Os diretores ora eleitos declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no Art. 147 da Lei nº 6.404/76. 6.4. Aprovar o montante global de remuneração anual dos administradores da Companhia no montante de até R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes Mesa: Luis Guilherme Caiado Sodré – Presidente; Renan Soares Maia – Secretário. Acionista Presente: Porto Sudeste do Brasil S.A. Itaguaí, 30 de setembro de 2021. **Renan Soares Maia** - Secretário. Jucerja nº 4540173, em 13/10/2021. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

BJL 11 Solar S.A.

CNPJ/MF 23.932.419/0001-87 - NIRE 35.300.487.401

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 07 de Junho de 2021

I. Data, Hora e Local: Realizada no dia 07 de junho de 2021, às 15 horas, na sede da **BJL 11 Solar S.A.** ("Companhia"), localizada na Rua Tabapuá, nº 82, 10º andar, sala 01, Itaim Bibi, CEP: 04533-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **II. Convocação e Presença:** Foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, de acordo com o artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **III. Mesa:** Os acionistas indicaram para presidir os trabalhos o Sr. **Pierre Emmanuel Isaac Moussafir**, quem convocou a Sra. **Hélène Louise Plaisance** para secretária-IV. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: Em **Assembleia Geral Ordinária:** A aprovação das contas da administração, os balanços e as demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020. Em **Assembleia Geral Extraordinária:** (i) a alteração do número de membros do Conselho de Administração, (ii) a alteração da composição do Conselho de Administração, (iii) a alteração do Artigo 17º do Estatuto Social da Companhia, a fim de modificar as regras de representação da Companhia e (iv) a consolidação do Estatuto Social considerando as alterações aprovadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, bem como as alterações aprovadas nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 14 de maio de 2018, 03 de julho de 2018, 30 de julho de 2018, 16 de julho de 2019 e 12 de março de 2021. **V. Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os acionistas presentes, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, dissidências ou manifestações de voto, deliberaram: Em **Assembleia Geral Ordinária:** V.1) Os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, as contas da administração, os balanços e as demonstrações financeiras da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e em 31 de dezembro de 2020, respectivamente publicados no Diário Oficial em 27 de junho de 2020 e em 10 de abril de 2021 e no Diário Comercial de São Paulo em 27, 28 e 29 de junho de 2020 e 10, 11 e 12 de 2021, nos termos do artigo 133, § 3º da Lei 6.404/76. V.1.1. Tendo em vista que foram apurados prejuízos acumulados superiores aos lucros apurados nos exercícios sociais supracitados, não haverá distribuição de dividendos. Em **Assembleia Geral Extraordinária:** V.2) Os acionistas, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições ou reservas, aprovam: V.2.1. A redução do número de membros do Conselho de Administração de 5 (cinco) para 4 (quatro) ou mais membros. V.2.1.1. Em razão da deliberação acima, aprovar a nova redação do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia: "Artigo 11 - O Conselho de Administração é composto por 4 (quatro) ou mais membros eleitos e destituíveis, na forma prevista no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A., pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos." V.2.2. Alterar a composição do Conselho de Administração da Companhia, conforme descrito abaixo. V.2.2.1. Os acionistas, por unanimidade e sem ressalvas, decidem destituir o Sr. **Mauro Cavalcanti de Albuquerque**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.980.637, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 183.487.198-06, com endereço na Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco A - 5º andar, Vila Olímpia, CEP: 04551-065, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, do cargo de Conselheiro. V.2.2.1.1. Permanecem inalterados os prazos de vigência dos mandatos dos atuais membros do Conselho de Administração, persistindo o início do prazo dos mandatos à data de sua eleição. V.2.2.1.2. Diante disto, fica o Conselho de Administração da Sociedade composto pelos seguintes membros: (i) **Pierre Emmanuel Isaac Moussafir**, francês, solteiro, administrador, portador da RNE nº G027455-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 236.416.918-69, residente na Rua Rocha nº 119, Apartamento 404, Bairro Bela Vista, CEP 01330-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil; (ii) **Laurence Bouvier Juin**, francesa, casada, portadora do Passaporte Francês 15A172116, domiciliada na 6 rue de Villeneuve, 92380, Garches, França, devidamente representada por sua representante legal, Tama Tanzilli, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 208.288 e CPF/MF nº 026.162.407-50, com escritório na Rua Bandeira Paulista, 275, 1º andar, CEP 04532-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil; (iii) **Fernando Estevão de Meneses**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 15.365/D - CREA-DF, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.283.886-93, com endereço comercial na ST SRTV Sul Quadra 701, conjunto D, bloco C, nº 280, sala 318 - Parte A, Centro Empresarial Brasília, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.340-907; e (iv) **Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, residente e domiciliada na Rua Dr. José Maria Whitaker, 350 - Apartamento 12 - Edifício Manacá - Morumbi -, CEP 05622-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. V.2.3. A alteração das regras para representação da Companhia, que, a partir da presente data, deverá ser representada validamente por ato ou assinatura (i) de quaisquer dos Diretores agindo isoladamente; ou (ii) de 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos do parágrafo único do Artigo 17º do Estatuto Social da Companhia. V.2.3.1. Diante das aprovações do item V.2.3. acima, o Artigo 17º do Estatuto Social da Companhia e seu parágrafo único passarão a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 17º - A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) de quaisquer dos Diretores agindo isoladamente; (ii) de 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos parágrafo único abaixo ou (iii) de outra forma prevista no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, nos termos do artigo 778 da Lei das S.A. **Parágrafo Único:** As procurações mencionadas no item (ii) acima deverão ser assinadas por 01 (um) Diretor agindo isoladamente." V.2.4. As acionistas decidem, por fim, reformar na sua integralidade o Estatuto Social da Companhia, que vigorará a partir da presente data com nova redação conforme Anexo I. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se encerrasse a reunião, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada e refletida em livro próprio. **Presidente da Mesa:** Pierre Emmanuel Isaac Moussafir. **Secretária:** Hélène Louise Plaisance. **Acionistas:** (i) **Total Eren**, representada por Tama Tanzilli; (ii) Eren Renewable Energy Participações S.A., representada por Gabriela Autilio Ianhez; e (iii) Vila Energia Renovável Ltda., representada por Pierre Emmanuel Isaac Moussafir. *A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.* São Paulo/SP, 07 de junho de 2021. **Mesa:** Pierre Emmanuel Isaac Moussafir - Presidente; Hélène Louise Plaisance - Secretária. JUCESP nº 563.541/21 em 01/12/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo I - Estatuto Social da B.J.L. 11 Solar S.A.** - CNPJ/MF 23.932.419/0001-87 - NIRE: 35.300.487.401 - **Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º -** A B.J.L. 11 Solar S.A. é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuá, nº 82, 10º andar, sala 01, Bairro Itaim Bibi, CEP: 04533-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. **Parágrafo Único:** A Companhia possui filial localizada na Avenida Manoel Novais, nº 1812, Sala A, bairro Centro, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.932.419/0002-68 e NIRE 29901209061. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social a implantação, geração e comercialização de energia elétrica de origem solar fotovoltaica, manutenção de redes de transmissão e distribuição. **Parágrafo Único:** As atividades mencionadas no caput do Artigo Terceiro serão executadas, exclusivamente, no empreendimento denominado "BJL11", localizado no Município de Bom Jesus da Lapa, no Estado da Bahia. **Artigo 4º -** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital - Artigo 5º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 34.847.620,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e sete mil e seiscentos e vinte reais), dividido em 34.847.620 (trinta e quatro milhões, oitocentas e quarenta e sete mil e seiscentos e vinte) ações ordinárias, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Único:** A forma e proporção de eventuais aumentos de capital deverão seguir o procedimento previsto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A. **Capítulo III - Da Assembleia Geral - Artigo 6º -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, de acordo com o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A.. **Parágrafo Único:** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, serão tomadas nos termos da Lei das S.A. e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A.. **Artigo 7º -** Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, dependerá da aprovação da Assembleia Geral a prática dos atos listados no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A. **Capítulo IV - Da Administração - Artigo 8º -** A administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração e uma Diretoria. **Artigo 9º -** A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à assinatura do respectivo termo, lavrado em livro próprio. **Artigo 10º -** A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração. **Capítulo V - Do Conselho de Administração - Artigo 11º -** O Conselho de Administração é composto por 4 (quatro) ou mais membros eleitos e destituíveis, na forma prevista no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A., pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos. **Artigo 12º -** As deliberações serão tomadas por maioria de votos, com exceção das matérias especificadas no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A.. **Parágrafo Único:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia poderão votar em quaisquer matérias sujeitas à sua aprovação por meio de envio de e-mail para os demais membros do Conselho, que será considerada prova suficiente de tal voto e será computada regularmente para fins de aprovação de tais matérias. **Artigo 13º -** Compete ao Conselho de Administração, as atribuições determinadas no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A.. **Capítulo VI - Da Diretoria - Artigo 14º -** A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. **Artigo 15º -** A Diretoria é composta por 3 (três) Diretores, eleitos e destituíveis na forma prevista no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A., pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos. **Artigo 16º -** Dentro dos diretores, serão designados um Diretor Geral, um Diretor Financeiro e um Diretor Técnico. **Artigo 17º -** A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) de quaisquer dos Diretores agindo isoladamente; (ii) de 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos parágrafo único abaixo ou (iii) de outra forma prevista no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, nos termos do artigo 778 da Lei das S.A.. **Parágrafo Único:** As procurações mencionadas no item (ii) acima deverão ser assinadas por 01 (um) Diretor agindo isoladamente. **Capítulo VII - Do Conselho Fiscal - Artigo 18º -** O Conselho Fiscal da Companhia será composto de 3 (três) membros efetivos e um igual número de suplentes, de acordo com os termos, condições e responsabilidades determinadas na legislação aplicável. **Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal não funcionará de forma permanente e será instalado mediante notificação por parte dos acionistas, de acordo com a Lei das S.A. e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Capítulo VIII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros - Artigo 19º -** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo 20º -** Em cada exercício social os acionistas terão direito a um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, observados a Lei das S.A., o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e eventuais termos e condições estabelecidos nos instrumentos que formalizam o financiamento do projeto e as garantias exigidas pelas instituições financeiras contratadas. **Capítulo IX - Acordo de Acionistas - Artigo 21º -** A Companhia deve observar e aplicar os termos e condições do Acordo de Acionistas da Companhia, datado de 17 de junho de 2019 (o "Acordo de Acionistas"), registrado de acordo com o previsto no artigo 118 da Lei das S.A., e o presidente das Assembleias Gerais e o das reuniões do Conselho de Administração não devem computar os votos em violação às previsões do Acordo de Acionistas. **Capítulo X - Disposições Gerais - Artigo 22º -** A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei. **Parágrafo Único:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo 23º -** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A., observado o disposto no Acordo de Acionistas. **Artigo 24º -** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será dirimida por arbitragem, nos termos da Cláusula de Resolução de Disputas prevista no Acordo de Acionistas da Companhia. **Visto do advogado:** Hélène Louise Plaisance - OAB/SP 360.661.

EDTE - Empresa Diamantina de Transmissão de Energia S.A.

CNPJ nº 24.870.962/0001-60 - NIRE nº 35.3.0049.255-2

Ata de Assembleia Geral Extraordinária nº 03/21 Realizada em 18 de Outubro de 2021

1. Data, Hora e Local: 18 de outubro de 2021, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) realizada por videoconferência, nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 9º, do Estatuto Social, tendo como referência a sede da sociedade localizada na Rua Olimpíadas, nº 66, 8º Andar, Sala L, Vila Olímpia, CEP 04551-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo. **2. Presença:** Acionistas representando 100% (cem por cento) das ações com direito a voto, a saber Empresa Norte de Transmissão de Energia S.A., Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. e Perfin Apollo Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura. Presentes também os Diretores Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho e Paulo Augusto Nepomuceno Garcia para prestar esclarecimentos. **3. Mesa:** Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho, Presidente; Valéria Aparecida da Silva Ramos Garcia, Secretária. **4. Convocações:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, na forma do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"). **5. Ordem do Dia:** Aprovação da distribuição de dividendos da conta de Reservas de Retenção de Lucros. **6. Deliberação:** As Acionistas presentes, após análise e discussão do tema previsto no Ordem do Dia, resolvem, sem ressalvas e por unanimidade, distribuir, a título de dividendos, parte do saldo da conta de Reservas de Retenção de Lucros até 30/06/2021 no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), podendo o pagamento ocorrer em parcelas, conforme disponibilidade de caixa, não ultrapassando a data de 31 de dezembro de 2021. **7. Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, devidamente aprovada e redigida na forma prevista no parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76 que, após ter sido lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 18 de outubro de 2021. **8. Assinaturas:** Mesa: Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho - Presidente; Valéria Aparecida da Silva Ramos Garcia - Secretária. **Acionistas:** Empresa Norte de Transmissão de Energia S.A. - Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho; Paulo Augusto Nepomuceno Garcia. **Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.** - pp. Valéria Aparecida da Silva Ramos Garcia; **Perfin Apollo Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura** - representada por Perfin Administração de Recursos Ltda. - Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro; Alexandre Yochihito Sabani. **Membros da Diretoria:** Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho; Paulo Augusto Nepomuceno Garcia. **JUCESP** nº 597.358/21-7 em 15/12/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DFA1-26F4-D63F-DEA4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DFA1-26F4-D63F-DEA4



Hash do Documento

F3A087A6D174ED20F10ECBD7C702ACA51DF80C752D96462F22F0A3F5A3747642

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/01/2022 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em
21/01/2022 22:53 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -
33.270.067/0001-03

